



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 063 - 06 de abril de 2019

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LEIS	4
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	5
CONVOCAÇÃO	6
SEC. MUN. DE SAÚDE	6
CONVOCAÇÃO	6
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS.....	6
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA.....	6

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.317 DE 05 DE ABRIL DE 2019

Convoca a "VIII Conferência Municipal de Saúde"; nomeia os integrantes da "Comissão Organizadora"; aprova o "Regimento Interno" da aludida conferência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas; e, CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.463, de 06 de agosto de 2018, em seu art. 3º, inciso I, que a etapa local da Conferência Nacional de Saúde deverá ocorrer no período de 02 de janeiro a 15 de abril de 2019;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada em 26 de fevereiro de 2019, fixou o dia 06 de abril de 2019 para a realização da "VIII Conferência Municipal de Saúde", conforme Resolução CMS nº 19/2019, publicada na Imprensa Oficial do Município em sua edição de 05 de abril de 2019;

CONSIDERANDO que, naquela mesma oportunidade, o mesmo colegiado deliberou acerca dos membros que comporão a respectiva "Comissão Organizadora", conforme Resolução CMS nº 16/2019, publicada na edição do dia 07 de março de 2019 da Imprensa Oficial do Município de Suzano;

CONSIDERANDO que foi aprovado, naquela mesma ocasião, o "Regimento Interno" da citada Conferência, se tornando objeto da Resolução CMS nº 17/2019, divulgada naquela mesma edição da Imprensa Oficial do Município de Suzano;

CONSIDERANDO que as decisões do referido colegiado devem ser homologadas pelo Chefe do Poder Executivo para terem a respectiva eficácia (Lei Mun. nº 3.493, de 25.08.2000, art. 3º, § 1º);

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no expediente administrativo protocolizado sob nº 004165, de 13 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de atendimento do contido no inciso I do art. 3º do Decreto Federal nº 9.463, de 06 de agosto de 2018, e tendo em vista o contido na Resolução CMS nº 16/2019, fica convocada a "VIII Conferência Municipal de Saúde", a ser realizada às 08h00 (oito horas) do dia 06 de abril de 2019, na Escola Municipal Antonio Marques Figueira, localizada na Rua Sara Cooper, 27, neste Município.

Art. 2º. Em conformidade com a Resolução CMS nº 16, de 26 de fevereiro de 2019, a "Comissão Organizadora" da "VIII Conferência Municipal de Saúde" fica assim constituída:

I - segmento usuário:

Membro: Isaias Martins da Silva - RG. nº 36.830.554-5-SSP/SP

Membro: Doralice Oliveira dos Santos - RG. nº 10.564.384-1-SSP/SP

II - Segmento Trabalhador:

Membro: Andreia Camilo Soares - RG. nº 27.305.630-X-SSP/SP

III - Segmento Gestor:

Membro: Tânia Maria Porfírio F. S. Santos - Matr. PMS nº 2698

Parágrafo único. Os integrantes da comissão a que alude o caput deste artigo ficarão ao disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 3º. Fica aprovado o Regimento Interno da "VIII Conferência Municipal de Saúde" a que se refere a Resolução CMS nº 17/2019, que se configura no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 5º. Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; e o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá fiscalizar o cumprimento deste Decreto, adotando as medidas estipuladas pelas normas próprias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 05 de abril de 2019, 69ª da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

REGIMENTO/REGULAMENTO

Democracia e Saúde: Saúde Como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS (aprovado pela Resolução CMS nº 19/2019)

CAPÍTULO I - NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. Este Regimento/Regulamento, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Suzano, em sua Reunião Plenária Ordinária, em 26 de fevereiro de 2019 e editado e referendado em 19/03/2019 na Reunião Plenária Extraordinária, em função da tragédia ocorrida em 13/03/2019 na E.E. Raul Brasil, tem por finalidade definir regras de funcionamento da Conferência Municipal de Saúde de Suzano, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) e tem por objetivos:

I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para garantir a saúde como direito humano e a universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, e nas leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - Pautar e fortalecer o debate sobre a necessidade de garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS; III.

III - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade em defesa do direito à saúde e do SUS na elaboração de propostas e diretrizes para os Governos Estadual e Federal a serem discutidas na Conferência Municipal de Saúde de Suzano, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8).

IV - Fortalecer a participação popular e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas: Macrorregional, Municipal, Estadual e Nacional;

V - Avaliar a situação do atendimento em saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Estadual de Saúde (PES) e Plano Nacional de Saúde (PNS), no contexto dos 30 anos do SUS;

VI - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde, de acordo com as diretrizes do SUS;

VII - Eleger/indicar delegadas (os) dos segmentos usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços, de acordo com critérios definidos neste Regimento/Regulamento.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 063 - 06 de abril de 2019

CAPÍTULO II - DO TEMA

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde de Suzano, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), têm como tema: Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e financiamento do SUS, a ser desenvolvido em três eixos temáticos.

§ Único: Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde de Suzano, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) são:

I - Saúde como Direito;

II - Consolidação dos Princípios do Sistema Único de Saúde - SUS; e

III - Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora da Conferência Municipal, indicada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, com apoio dos Membros do Conselho Municipal e dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da Conferência Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e organizar propostas de abrangência Municipal, Estadual e Federal.

II - Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas neste Regimento/Regulamento.

§1º A comissão organizadora, indicada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde será paritária composta de 04 (quatro conselheiros): 02 (dois) representantes do segmento usuários; 01 (um) representante do segmento trabalhador; 01(um) representante do segmento gestor.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde, através de seus servidores, fará o papel de apoio Técnico Executivo.

CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. A Conferência Municipal de Saúde será realizada mediante a coordenação da Comissão Organizadora.

Art. 5º. A Comissão Organizadora coordenará a programação com duração de até 9h (nove horas) na Conferência Municipal de Saúde de Suzano.

Art.6º. A Conferência Municipal de Saúde de Suzano deverá constar:

I - Recepção e Credenciamento

II - Mesa Solene e Cerimonial;

III - Palestra com convidado (a);

IV - Leitura do presente Regimento/Regulamento;

V - Orientações gerais sobre o funcionamento da Conferência e das inscrições de delegados para a etapa Macrorregional.

VI - Distribuição do público por eixo temático respeitando a paridade de usuários, trabalhadores e gestores;

VII - Atividades em cada sala dos eixos temático: Leitura do Documento Orientador para discussão; inscrição de delegados; levantamento de propostas e votação para apreciação em plenária; lista de presença no início e no final dos trabalhos em papel oficial com logotipo;

VIII - Plenária;

IX - Processo de votação das propostas

X - Processo de eleição dos(as) delegados(as) para etapa macrorregional, de acordo com cada segmento.

XI - Apresentação dos(as) delegados(as) eleitos(as)

XII - Votação de Moções

XIII - Encerramento

§ 1º. Os eixos temáticos serão definidos da seguinte forma:

I - Eixo 1 -Saúde como Direito;

II - Eixo 2 - Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - Eixo 3 - Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§2º. O tema principal Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e financiamento do SUS será apresentado por palestrante convidado, de modo a fomentar e subsidiar as discussões dos eixos temáticos nas salas.

Art. 7º. No relatório da Conferência deverá constar: propostas aprovadas, propostas não classificadas, número de participantes por segmento, número total de participantes, relação dos (as) delegados (as) eleitos (as) dos segmentos, moções e avaliação geral da Conferência.

CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES

Art. 8º. A participação na Conferência Municipal será de forma livre, podendo abranger a comunidade em geral, usuários(as), trabalhadores(as) de saúde, gestores(as) e prestadores(as) dos serviços de saúde e convidados, todos com direito à voz e voto.

§ 2º. Os(as) candidatos(as) a Delegados (as) à Conferência Municipal de Saúde de Suzano, etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), deverão se inscrever até o final da discussão dos eixos temáticos para a etapa macrorregional.

§ 3º. De forma a assegurar a paridade de delegados representantes dos segmentos, 50% dos participantes serão representantes dos usuários, e de suas entidades e movimentos, 25% dos participantes serão representantes dos trabalha-

dores de saúde, 25% de gestores e prestadores de serviço de saúde.

§ 4º. Para garantir a paridade, serão realizadas Plenárias Específicas na Conferência Municipal por segmento para eleger o número de delegados(as) de modo a garantir a representatividade para a etapa macrorregional de Saúde.

§ 5º. O (a) participante delegado(a) deverá ser maior de idade ou emancipado(a).

§ 6º. Todos(as) os(as) participantes terão direito a certificado de participação, constando a carga horária da Conferência.

CAPÍTULO VI - DO FUNCIONAMENTO

Art.9º. Todos (as) os (as) participantes, desde que regularmente credenciados (as), com lista de presença oficial contendo o logotipo da Conferência assinada, terão direito a participar dos eixos temáticos, bem como das plenárias específicas posteriores que serão realizadas pelos segmentos.

Art.10. A Conferência poderá seguir a sugestão de programação e horários aproximados para cumprir:

I - 08h00 Recepção e Credenciamento;

II - 08h30 Composição de Mesa Solene e cerimonial; e Declaração de abertura da conferência pelo (a) Presidente do Conselho;

III - 09h00 Palestra com convidado;

IV - 10h00 Leitura do presente Regimento/Regulamento e destaques;

V - Orientações gerais sobre o funcionamento da Conferência e das inscrições de delegados para a etapa Macrorregional;

VI - 11h30 Almoço;

VII - 12h30 Distribuição do público por eixo temático respeitando a paridade de usuários, trabalhadores e gestores; Assinatura da lista de presença no início e término em lista com logotipo da Conferência; Leitura do Documento Orientador para discussão; Discussão teórica dos eixos;

Leitura das propostas por eixo temático; levantamento e eleição das propostas destacando as que tiverem maioria simples para homologação e encaminhamento para plenária, obedecendo o limite de (doze propostas por sala); Fomento e inscrição de delegados para a participação na etapa macrorregional.

VIII - 14h30 Formação de Plenária e Leitura; e Processo de votação das propostas.

IX - 16h30 Processo de eleição dos(as) delegados(as) para a etapa macrorregional, de acordo com cada segmento; Apresentação dos(as) delegados(as) eleitos(as);

X - 16h40 Apresentação das Moções.

XI - 16h50 Leitura do texto final, contendo as propostas aprovadas.

XII - 17h00 Encerramento.

§ 1º A Conferência Municipal será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 063 - 06 de abril de 2019

em caso de eventual impedimento será indicado um representante pela comissão organizadora.

§ 2º Durante a leitura do Regimento na Conferência, os (as) participantes poderão fazer seus destaques para alteração, supressão ou acréscimo no texto, levantando o crachá. Após o término da leitura, o participante que solicitou o destaque terá 1 minuto para apresentação e a Comissão terá 1 minuto para ponderação. Os destaques serão submetidos à votação por maioria simples e a alteração só ocorrerá para o regimento da próxima Conferência.

Art.11. Todos (as) os (as) participantes escolherão o eixo temático de interesse para discussão no ato do credenciamento desde que considerem a necessidade de paridade. A equipe de recepção e/ou equipe organizadora poderá fazer o encaminhamento por ordem de credenciamento dos usuários, trabalhadores e gestores, até o término das vagas do eixo, de acordo com o espaço da sala e necessidade de paridade.

Art.12 Na Conferência, a condução e realização de cada eixo temático ficará a cargo de:

I - Um (a) coordenador (a) titular escolhido (a) pelo Grupo Técnico Executivo da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Um (a) relator (a) titular escolhido (a) pelo Grupo Técnico Executivo.

§ 1º. Os nomes, telefones e e-mails desses (as) Coordenadores (as) e Relatores (as) deverão constar no relatório das salas em que atuarem.

§ 2º. Os(as) coordenadores(as), no início dos trabalhos, explicarão aos participantes as normas gerais de funcionamento do eixo temático, cabendo-lhes dar a palavra aos inscritos(as) e julgar a pertinência de eventuais apresentações de questões de ordem, cabendo-lhes a organização da leitura do Documento Orientador, consultando a Plenária em caso de dúvida. Atuarão como mediadores do grupo e garantirão a participação de todos.

§ 3º. Os(as) relatores(as) anotarão as propostas do grupo e acompanharão o processo de digitação dos textos aprovados no Relatório do Eixo Temático. Os(as) relatores(as) deverão apresentar o relatório final do eixo temático para a Comissão Organizadora. Um relator de cada grupo será responsável pela leitura do relatório do grupo na plenária final.

§ 4º. Os relatores (as) registrarão a redação das propostas aprovadas. As propostas que obtiverem maioria simples, mas não foram priorizadas para a Plenária final, também farão parte do relatório final da Conferência.

Art. 13. Da dinâmica dos grupos nos eixos na Conferência:

I - Após a leitura do Documento Orientador e discussão temática os participantes poderão apresentar suas propostas, que serão submetidas à votação.

II - Os(as) proponentes que apresentarem propostas diferentes no mesmo tema, devem buscar consenso antes da votação nos eixos.

III - As propostas que obtiverem maioria simples (50% mais um), irão para a Plenária Final para aprovação. As propostas que obtiverem menor ou igual a 50% de aprovação nas salas, serão suprimidas. Os grupos dos eixos temáticos encaminharão para a plenária final o número máximo de 12 (doze) propostas, garantindo que as propostas mais votadas serão priorizadas. No caso de empate entre duas ou mais propostas, haverá nova votação, vencendo a proposta com maioria simples. As propostas que obtiverem maioria simples, mas não foram priorizadas para a Plenária final, farão parte do relatório final.

IV - As inscrições para intervenções dos (as) participantes deverão ser feitas ao (à) coordenador (a) do eixo, com apresentação do crachá, devendo o uso da palavra se restringir a 2 (dois) minutos. Os pedidos de reinscrições para intervenções somente poderão ser atendidos depois de esgotados os pronunciamentos das (os) participantes inicialmente inscritos (os).

V - Encerramento e encaminhamentos das inscrições dos (as) delegados (as) para a plenária final.

Art. 14. A apresentação de questão de ordem é um direito dos(as) participantes, desde que ligado ao cumprimento deste Regimento/Regulamento.

§ 1º. A questão de ordem, caso julgada pertinente pelo coordenador (a) do eixo temático, deverá ser apresentada antes do início das votações, mediante o uso da palavra por 2 (dois) minutos, pelo (a) participante que a apresentou, consultando a Plenária em caso de dúvida.

§ 2º. Encerrados os trabalhos nos eixos, o(a) coordenador(a) de cada eixo entregará à Comissão Organizadora as propostas digitadas e gravadas em pen drive ou outro dispositivo disponível para apresentação na Plenária Final e elaboração do Relatório.

CAPÍTULO VIII - DA VOTAÇÃO

Art. 15. São votantes todos(as) os (as) cidadãos(ãs) presentes na Conferência, que deverão portar crachá de identificação e credenciamento.

§ 1º. A votação se efetuará por aclamação, com crachá.

§ 2º. Havendo dúvida com relação à votação, o (a) coordenador(a) de sala determinará a contagem dos votos na seguinte ordem de chamada: a favor, contra e abstenção.

CAPÍTULO VIII - PLENÁRIA FINAL, ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) PARA A ETAPA MACRORREGIONAL E MOÇÕES

Art. 16. O quórum de instalação da Plenária Final será dado com cinquenta por cento mais um dos (as) participantes credenciados(as) presentes.

Art. 17. A Plenária Final tem por finalidade aprovar as propostas apresentadas nos grupos,

apresentar moções se existirem e eleger delegados para a etapa macrorregional da Conferência Estadual. Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas.

Art. 18. Após a leitura das propostas da Conferência pertinentes ao eixo temático do grupo, os (as) participantes deverão fazer seus destaques para alteração, supressão ou acréscimo no texto, que serão submetidas à votação.

Art. 19. As inscrições para intervenções dos (as) participantes deverão ser feitas à mesa coordenadora da plenária, durante a leitura das propostas, com apresentação do crachá para inscrição do destaque. Devendo o uso da palavra se restringir a 2 (dois) minutos.

Art. 20. Realizada a intervenção de cada proposta, se realiza a nova leitura, e submete a nova votação e aprovação do pleito. O novo texto do destaque será submetido a votação da plenária, por maioria simples, 50% mais um. Não atingindo a maioria simples permanece a redação original e para votação da plenária.

Art. 21. A eleição dos (as) delegados (as) para a Etapa Macrorregional se dará da seguinte forma:

§1º. A distribuição e ocupação das vagas de delegados obedecerão a paridade prevista na Resolução nº 453/2012-CNS: Usuários (50%), trabalhadores da saúde (25%), gestores e prestadores de serviço de saúde (25%).

§2º. Serão considerados candidatos, todos os participantes da plenária que manifestarem interesse, por meio da inscrição de delegados, até o término da discussão em cada eixo temático, e a eleição se dará de acordo com o número de vagas estabelecidas para a etapa macrorregional.

§3º. O número de vagas para a Etapa Macrorregional ficou estabelecido em reunião organizada no Departamento Regional de Saúde, instância Estadual responsável por esta organização, sendo 8 vagas, respeitando a paridade.

§4º. Para a eleição dos todos(as) os(as) delegados(as) eleitos(as), as plenárias de cada segmento buscará promover o mínimo de 50% de mulheres.

§5º. Ao número total de delegados(as) eleitos(as), na Conferência, buscará acrescentar 20% de delegados(as) suplentes, para os casos de impedimento ou ausência dos(as) delegados(as) titulares eleitos(as).

§6º. A eleição dos delegados para a Etapa Macrorregional se dará por votação em plenária específica de cada segmentos através do crachá, sendo eleitos 4 (quatro) usuários e 2 (dois) trabalhadores mais votados pelos participantes. Os 2 (dois) delegados do segmento dos gestores serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 22. Os nomes dos(as) delegados(as) serão lidos e referendados pelos(as) participantes na Plenária Final.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 063 - 06 de abril de 2019

Art. 23. A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato. A apresentação de Moções obedecerá aos seguintes critérios:

I - A leitura de cada moção com o tempo máximo de 02 (dois) minutos.

II - As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem em formulário próprio fornecido pela Relatoria.

III - As propostas de Moções deverão ser inscritas e entregues à Comissão de Relatoria, impreterivelmente, até o final das discussões nos grupos de trabalho no dia da Conferência;

IV - Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos participantes credenciados presentes na 8ª Conferência Municipal de Saúde;

V - As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação obedecendo aos critérios de funcionamento da plenária final.

VI - As Moções serão aprovadas, por maioria simples dos votos dos participantes presentes.

Art. 24. As despesas com a organização geral para a realização da Conferência correrá por conta da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 25. Os casos omissos deverão ser avaliados e resolvidos pela Comissão Organizadora.

LEIS

LEI Nº 5.176 DE 05 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, aprovado pela **Lei Municipal nº 5.167, de 13 de dezembro de 2018**, um crédito adicional especial até o limite de **R\$ 52.940.744,91** (cinquenta e dois milhões, novecentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos) para atender às seguintes programações orçamentárias, a saber:

Descrição	Valor	Descrição	Valor	Descrição	Valor
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MANUT. PROT. SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	116.507,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.053,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		01.02.22.08.244.4000.2477		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTARIA				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.226,15
01.02.20.08.122.4000.2435		3.3.50.39.00		3.3.50.39.00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	333.481,98	4.4.90.52.00		3.3.90.39.00	
01.02.20.08.122.4000.2435		60.000,00		3.3.90.39.00	
PERMANENTE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL ADMINISTRATIVA		01.03.30.04.122.7000.2435		3.3.90.39.00	
01.02.20.08.122.4000.2436		60.000,00		3.3.90.39.00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	278,89	4.4.90.52.00		3.3.90.39.00	
01.02.20.08.122.4000.2438		60.000,00		3.3.90.39.00	
REGIME DE ADIANTAMENTOS PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.942,00	01.04.40.04.122.7000.2435		3.3.90.39.00	
01.02.20.08.122.4000.2438		6.942,00		3.3.90.39.00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROT. SOCIAL	7.000,00	01.04.40.04.122.7000.2436		3.3.90.39.00	
01.02.22.08.241.4000.2470		6.044,00		3.3.90.39.00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROT. SOCIAL	6.044,00	01.04.40.04.122.7000.2436		3.3.90.39.00	
01.02.22.08.243.4000.2470		6.044,00		3.3.90.39.00	
BASICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROT. SOCIAL	203.320,00	01.04.40.28.843.9001.9002		3.3.90.39.00	
01.02.22.08.244.4000.2470		203.320,00		3.3.90.39.00	
SENTENÇAS JUDICIAIS PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	4.100.000,00	01.05.50.04.122.7000.2435		3.3.90.39.00	
01.02.22.08.244.4000.2470		4.100.000,00		3.3.90.39.00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTARIA	243.274,03	01.05.50.04.122.7000.2435		3.3.90.39.00	
01.02.20.08.122.4000.2471		243.274,03		3.3.90.39.00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA MANUT. PROT. SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	106.485,00	01.06.60.13.392.3000.3001		3.3.90.39.00	
01.02.20.08.122.4000.2471		106.485,00		3.3.90.39.00	
FRONTE DE TRABALHO OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS MANUT. PROT. SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	1.000.000,00	01.06.61.13.392.3000.3004		3.3.90.39.00	
01.02.22.08.243.4000.2476		1.000.000,00		3.3.90.39.00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA MANUT. PROT. SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	114.140,00			3.3.90.39.00	
01.02.22.08.243.4000.2476		114.140,00		3.3.90.39.00	
PERMANENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA FESTIVIDADES E EVENTOS TURISTICOS E CULTURAIS	210.000,00			3.3.90.39.00	
01.01.30.04.122.7000.2435		210.000,00		3.3.90.39.00	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.863,84			3.3.90.39.00	
01.01.30.08.244.7000.2484		1.863,84		3.3.90.39.00	
CAPACITACAO PROFISSIONAL				3.3.90.39.00	
01.01.30.08.244.7000.2484				3.3.90.39.00	
MATERIAL DE CONSUMO OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTARIA	34.603,69			3.3.90.39.00	
01.01.40.04.122.7000.2435		34.603,69		3.3.90.39.00	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00			3.3.90.39.00	
01.01.40.04.122.7000.2435		2.000,00		3.3.90.39.00	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.3.90.39.00	
01.01.40.04.122.7000.2435				3.3.90.39.00	



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de Outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de Julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 03 - Edição Nº 063 - 06 de abril de 2019

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO
(REF.: EDITAL Nº 002/2018)

FICAM os candidatos abaixo relacionados, habilitados e classificados no CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 002/2018, para preenchimento dos cargos de: Auxiliar de Desenvolvimento Educacional, Cozinheiro Escolar e Professor de Educação Básica I 30H a comparecerem ao **Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Suzano**, no período de 09, 10 e 11 de março de 2019, para tomar ciência sobre os documentos necessários com os quais assumirá as devidas funções.

Os candidatos que não comparecerem no prazo estabelecido decairá o direito da contratação.

Função - 006 Auxiliar de Desenvolvimento Educacional

Class. Nome

Documento

1	CASSIA ARAUJO DE OLIVEIRA	39639344
1	FIALHO	5
1		
2	ERICA JAQUELINE RIBEIRO	49146657
0		

Cargo - 003 Cozinheiro Escolar

Class. Nome

Documento

2	VALERIA APARECIDA PIMEN-	
5	TEL BETTONI	22284841
0		

Função - 008 Professor de Educação Básica I

30H

Class..Nome

Documento

3		
4	SHIRLEY MOREIRA DA SILVA	11946922
0		
3	MARIA ALICE DE CASTRO	
5	ALVES	30078261
0		
3	FABIANA TIDA MOTA MAEDA	
6		30609678
0		
3	TARSILA GUIMARAES CORIO-	
7	LANO	34664281
0		
3	THAYS VIANA DA CRUZ MIRAN-	
8	DA	36362234
0		
3	SAMANTHA DE MESQUITA	
9	PEREIRA	30869777
0		
4	ENILSON ELIAS DE CASTRO	
0	MONTEIRO	22082575
0		
4	CRISTIANE APARECIDA DO	
1	NASCIMENTO	27265324
0		

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital. Suzano, 06 de Abril de 2019. **AFRÂNIO EVARISTO DA SILVA** Secretário Municipal De Administração Interino.

elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2.020.

ITAMAR CORRÊA VIANA - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Simplificado nº 01.2018

A Prefeitura Municipal de Suzano convoca os candidatos abaixo relacionados, classificados no **Processo Simplificado - Edital 01.2018** para o preenchimento das funções de: Enfermeiro, Médico Clínico Geral 20h, e Psicólogo, a apresentarem-se no **Departamento de Gestão de Pessoas até a data de 11/04/2019**. O não comparecimento do candidato importará na sua desclassificação.

Função: Enfermeiro

Classificação	Nome	RG
	PATRICIA DANIELE	
	PRESCIVAL DE	
09	CAMARGO RODRIGUES LEITE	49.415.803-7

Função: Médico Clínico Geral 20h

Classificação	Nome	RG
	RAQUEL GOMES	11.448.667-
24	AREAS	3
	MARCIO KENJI	
25	ACARONE KU-	29.448.968-
	RAHASHI	X
26	JOÃO JOSÉ SALES	11.072.130-
	GUIMARÃES	5
	MAURICIO EIDI	
27	WATANABE	9.037.611-0

Função: Psicologo

Classificação	Nome	RG
	ALEXANDRE	
	BARBOZA FER-	27.064.911-
18	NANDES	6

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital. Suzano, 06 de Abril de 2019. Secretário Municipal de Saúde **Luis Claudio Rocha Guillaumon**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SMPF**, comunica, a todos os interessados, que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, às 17h30, do dia 08 de Abril de 2.019, Segunda-feira, nas dependências do Cineteatro Wilma Bentivegna; localizado R. Paraná, 70 - Jardim Paulista, Suzano, cuja pauta será